



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.124/98

“Dispõe sobre autorização Legislativa para venda de bem de propriedade do Município e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os bens de propriedade do Município, a saber:

a) Veículo de fabricação nacional marca FIAT TEMPRA SW SLX, ano de fabr/96, Mod/97 cor Cinza, Placa 0023518/MT, Chassi ZFA159000T5030009 categoria Oficial, com Certificado de Registro de veículo junto ao DETRAN-MT/Cód. Renavam n.º 672970970.

Artigo 2º - A alienação de que trata o artigo anterior será precedida de competente avaliação, procedida mediante competente licitação.

Parágrafo Único - A alienação de que trata esta Lei, deverá formalizar-se através de dação em pagamento da aquisição de uma Patrol semi-nova.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Alto Araguaia, 17 de Dezembro de 1998.

NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER
Prefeita Municipal